



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0003178-47.2019.8.16.0170, de Ação de Reparação de Danos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

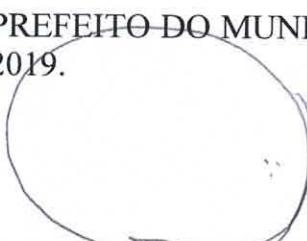
Parágrafo único – O cumprimento do acordo a que se refere o **caput** deste artigo implica:

I – ao Município de Toledo, a obrigação de pagar à Autora da Ação (Eliane Inês Malacarne) a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – à Autora da Ação, dar quitação total e geral de todas as verbas e direitos relacionados aos fatos noticiados no processo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.


LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 113, de 20 de dezembro de 2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Tramita no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, o processo autuado sob nº 0003178-47.2019.8.16.0170, de Reparação de Danos, que a Srª Eliane Inês Malacarne move em face do Município de Toledo, objetivando o recebimento do valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente aos custos para a execução de reparos em veículo de sua propriedade, danificado em virtude de queda de galho sobre o teto do mesmo, em via pública na cidade de Toledo, no dia 8 de março de 2019.

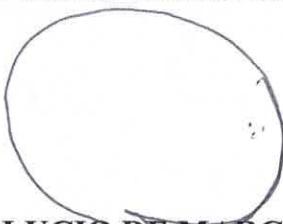
Em audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 12 de agosto de 2019 no processo, conforme Termo anexo, as partes compuseram-se amigavelmente, tendo sido definido o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que o Município pagará à autora, a título de reparação do dano antes descrito, importância esta que é inferior ao valor pedido na inicial (R\$ 1.900,00), mais correção monetária.

O cumprimento do avençado no acordo em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Conforme inclusa cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, o orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento para 2020 contempla dotação para gastos dessa natureza – *conta 09100*.

Pelo exposto e por considerarmos viável adimplir-se a obrigação na forma pactuada, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “**autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial**”.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TOLEDO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DATA: 12/08/2019

HORÁRIO: 13h35 às 14:50

LOCAL: Sala de Audiências do Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

AUTOS N.º: 0003178-47.2019.8.16.0170

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DO PREJUÍZO

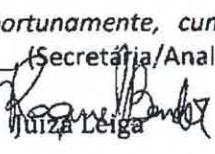
REQUERENTE: ELIANE INÉS MALACARNE (presente)

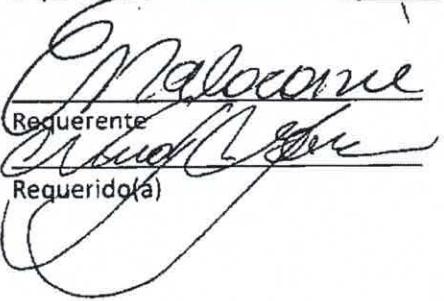
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR (presente)

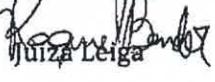
PREPOSTO: NEUDI MOSCONI (presente)

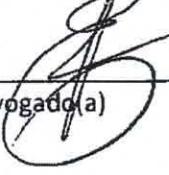
ADVOGADO(A): EDSON GONZAGA DE SOUZA (presente)

JUÍZA LEIGA: RAQUEL BENDER

Aberta a audiência, esclarecido as partes sobre as vantagens do acordo na forma preconizada pelo artigo 21 da Lei n.º 9.099/95, proposta a conciliação, esta resultou exitosa nos seguintes termos: "O Réu pagará à Autora a importância total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante aprovação legislativa, no prazo de 100 (cem) dias. O pagamento se dará mediante depósito bancário na conta corrente n.º07601-5, da Cooperativa 0704, Banco Sicredi, de titularidade de Eliane Inês Malacarne, inscrita no CPF n.º717.497.309-44. As partes estipulam uma cláusula penal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação ora pactuada, ou do débito remanescente para o caso de seu descumprimento. A parte autora, após o recebimento da quantia acordada, concederá plena, geral e irrevogável quitação do pedido constante nos autos, promovido contra o acionado, para nada mais reclamar seja a que título for, em qualquer instância ou juízo, acerca do assunto tratado neste processo. As partes requereram a suspensão do processo até a data de cumprimento da obrigação, devendo o Réu juntar o comprovante de depósito." Pela Juíza Leiga foi proferida a seguinte decisão: "Nos termos do artigo 22, § único, da Lei n.º 9.099/95, HOMOLOGO o acordo ora firmado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo o processo pelo prazo de 100 (cem) dias, resolvendo o processo com o julgamento do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil. Sem custas. Dou esta por publicada e as partes por intimadas. Submeta-se imediatamente a presente decisão ao MM.º Juiz de Direito Supervisor para os fins do artigo 40 da Lei n.º 9.099/95. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se." Nada mais. Eu,  (Secretaria/Analista), o digitei e subscrevo.

 Requerente

 Requerido(a)

 Advogado(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Almirante Barroso, 3202 - Centro Cívico - Fone (45) 3277-4809 - CEP 85.905-010

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL
PREENCHER EM LETRA DE FORMA

QUALIFICAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE

NOME: <i>Elione Frês Malocorne</i>	
PROFISSÃO: <i>Desempregada</i>	ESTADO CIVIL: <i>divorciada</i>
ENDERECO: <i>Rua Santos Dumont - 2870 - Ctr</i>	
BAIRRO: <i>centro</i>	CIDADE/UF: <i>Toledo-PR</i>
CEP: <i>85900-010</i>	TELEFONE(S): <i>45-99800-0484</i>
CPF/CNPJ: <i>717.497.309-44</i>	RG: <i>4.662.456-4</i>
E-MAIL: <i>malocorneelione@gmail.com</i>	

QUALIFICAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA

NOME: <i>Prefeitura Municipal de Toledo</i>	
ENDERECO: <i>Rua Raimundo Leonardi, 1576</i>	
BAIRRO: <i>centro</i>	CIDADE/UF: <i>Toledo-PR</i>
CEP: <i>85.900-110</i>	TELEFONE(S):
CPF/CNPJ: <i>76.206.706/0001-89</i>	RG:

TIPO DE RECLAMAÇÃO: *Remoção de Árvore*

JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO (Narrar resumidamente apenas os fatos relevantes)

Venho por meio desta, solicitar o resarcimento dos danos causados por um galho de uma árvore que caiu no meu carro, que estava estacionado em praça pública, na Rua Almirante Barroso, em frente à Pouza Econômico Federal, em dia de tempo bom, no dia 08/03/19.
Segundo os informes, em pisões e moradias próximas já haviam sido feitos o corte da árvore por proporcionar perigo, e após o ocorrido, a Prefeitura já cortou a árvore, conforme fotos anexo.
Solicito o valor, conforme argumento em anexo.

O(S) PEDIDO(S) (Aquilo que objetivamente pretende com esta ação)

Requer os pagamentos dos danos causados no
vídeo, pelo menor orçamento apresentado.

VALOR DO PEDIDO: R\$

P.B 1.900,00

INTIMAÇÕES VIA WHATSAPP:

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017 – CCJ e 2VP, declaro que:

NÃO ACEITO receber intimações processuais por meio do aplicativo “WhatsApp”.

(V) ACEITO receber intimações processuais por meio do "WhatsApp", através do celular nº 45-99800-0484.

Declaro, ainda, que:

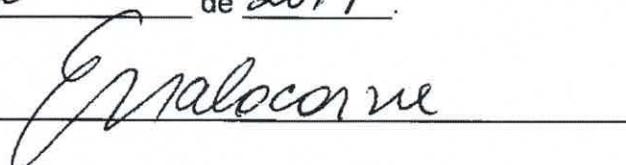
- Tenho o aplicativo "WhatsApp" instalado em meu celular ou tablet, e o acessarei diariamente;



- Nas hipóteses de intimação para comparecimento, irei às dependências do Fórum do Juizado Especial;
- Fui informado de que o Juizado Especial da Comarca de Toledo, utiliza o número (45) 98816-3021 para o envio de informações e intimações pelo "WhatsApp";
- Fui cientificado que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o uso do aplicativo "WhatsApp" para a realização de atos de intimação;
- Fui orientado a não responder as mensagens e que as dúvidas referentes ao andamento processual ou sobre o conteúdo das intimações, deverão ser tratadas exclusivamente no Cartório do Juizado Especial da Comarca;
- Fui informado de que caso mude o número do meu telefone, deverei comunicar imediatamente o Cartório do Juizado Especial para assinatura de novo termo de adesão, sob pena de se considerarem eficazes as intimações enviadas ao telefone anteriormente indicado, nos termos do art.19, §2º da Lei 9.099/95.

Toledo, 19 de março de 2019.

Assinatura do Promovente:



ADVERTÊNCIAS DA LEI N° 9.099/1995

- 1 – A opção pelo Juizado Especial Civil importará em renúncia ao crédito excedente a 40 (quarenta) salários mínimos nacional, excetuada a hipótese de acordo entre as partes (§3º do art. 3º).
- 2 – Nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos nacional, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado. Nas demandas de valor superior a 20 salários, a assistência é obrigatória (art. 9º).
- 3 – As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (§2º do art. 19).
- 4 – As testemunhas, até o máximo de 03 (três) para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido (art. 34).
- 5 – O processo será extinto quando a parte promovente deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo (inciso I do art. 51) e acarretará a condenação ao pagamento de multa (art. 12 da Lei 18.413/2014).


QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Exercício 2020
Unidade gestora: Município de Toledo
Página: 75

Órgão	12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	13.425.352,57
Unidade	002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	TOTAL UNIDADE:	3.199.718,33

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
				ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0011	GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		

PROJETO/ATIVIDADE:	18.122.0011.2-120	MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO	TOTAL P/A:	542.575,92
--------------------	-------------------	---	------------	------------

OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas de cunho administrativo necessárias para o desenvolvimento das atribuições da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, tais como: aquisição de equipamentos, serviços de cópias e reprodução de documentos, seguro de veículos, despesas de fretes e encomendas, serviços de correios, aquisição de ferramentas, peças e outros materiais, pagamento de taxas do IAP, CREA, CRBIO, aquisição de material gráfico, serviços de análises ambientais, participação em cursos e capacitação profissional, entre outros; Bem como promover a participação no consórcio intermunicipal de resíduos sólidos; Implantar programa de sensibilização sobre a destinação de resíduos da construção civil e volumosos; Divulgar a coleta de material reciclável; Manter o programa Adote Seu Espaço; Desenvolver amplo projeto de Educação Ambiental; Viabilizar análises e monitoramento de controle ambiental; Mapear as áreas prioritárias para preservação; Identificar a contaminação de ecossistema na área urbana e rural; Planejar o uso racional do território (zoneamento urbano) e dos recursos naturais; Fomentar e recuperar os ecossistemas e a sustentabilidade socioambiental da comunidade rural; Apoiar paisagismo rural; Promover a recuperação das áreas degradadas dos fundos de vale existentes no perímetro urbano; Elaborar e executar programa de monitoramento dos recursos florestais do Município; Implantar o Plano de ações e estratégias da Biodiversidade; Monitorar e recuperar os principais rios e nascentes do Município; Apoiar programas que visem realizar ações de saneamento ambiental nas bacias hidrográficas do Município; Executar ações do projeto Cultivando Água Boa em convênio com a Itaipu Binacional; Realizar controle e fiscalização ambiental; Incentivar o armazenamento das águas das chuvas (depósitos, cisternas); Dar prosseguimento as ações do Plano de Arborização Urbana da Cidade de Toledo; Avaliar o patrimônio histórico natural de modo a verificar a possibilidade de seu tombamento; Implantar o programa de Educação Ambiental proposto no Plano de Coleta Seletiva; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de áreas degradadas; Capacitação dos técnicos para gerenciamento das atividades do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos.

3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	538.575,92	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.575,92	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	538.575,92	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380.779,37	
09010	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	380.679,37
09020	511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
09030	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.370,02
09040	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	132.770,02
09050	511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
09060	10145 1006/3/99/1/2	CONVÉNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	500,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
09070	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.226,53
09080	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.126,53
09090	511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09100	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09110	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09120	511 511/1/7/0/0	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0011	GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		

PROJETO/ATIVIDADE:	18.122.0011.2-121	PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	TOTAL P/A:	289.264,24
--------------------	-------------------	-------------------------------	------------	------------

OBJETIVO: Destina-se este programa de trabalho a execução de ações de proteção e defesa animal, com os seguintes objetivos: Executar medidas de controle populacional e de zoonoses, resgate e procedimentos veterinários; Realizar censo para levantamento de dados e implantar Sistema de Identificação Animal - SIA; Estruturar o serviço de vigilância e fiscalização ambiental voltados a defesa e proteção animal; Elaborar e implantar o Código de Defesa e Proteção Animal; Elaborar e implantar projetos e campanhas de educação sobre guarda responsável de animais, em todos os níveis do processo educativo, em caráter formal e não formal; Realizar a premiação do Projeto Veterinário Mirim; Capacitação e treinamento; Cadastramento de protetores objetivando estruturar